



CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 100/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA ABLF CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº130/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/2024.

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pelo Secretário, o Srº. **MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA**, matriculado sob o nº 100949, nomeado através da Portaria nº 739/2023, datada de 14 de junho de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, e a empresa **ABLF CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 56.877.314/0001-21, representada neste ato, pelo Srº. **LUIZ GABRIEL DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado no município de Caruaru/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº130/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/2024**, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DESTE TERMO ADITIVO

1.1. Considerando a solicitação originada da **CONTRATANTE**, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, através do **Ofício nº 1029/2025/SECTURCEL**, datado de 04/06/2025, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 356/2025, datado de 03/06/2025, e, Declaração Contábil nº 01/2025, constitui objeto do presente instrumento o aditivo de **ACRÉSCIMO** nos itens contratados, à luz da Lei nº 14.133/21.

1.2 Nos termos da Lei nº 14.133/21 e com fulcro nos documentos retroinformados, justifica-se o presente instrumento pela necessidade de implementação de serviços



complementares não previstos na planilha original, os quais são essenciais à funcionalidade e segurança do espaço a ser adaptado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. O presente instrumento apresenta o **ACRÉSCIMO** nos itens relacionados na **planilha abaixo no percentual aproximado de 49,5%** (nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21), correspondente ao valor de **R\$ 54.938,14 (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)**. Assim, após o acréscimo, o valor contratado inicial passará de **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)** para **R\$ 165.938,14 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)**, conforme Declaração Contábil nº 01/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e lazer em anexo.

1. PLANILHA DE ITENS ACRESCIDOS:

• Guarda-corpo em aço galvanizado, para segurança dos usuários na área elevada;
• Mobiliário fixo (bancos com encosto);
• Cortinas blackout para escurecimento do ambiente;
• Porta de vedação em madeira de correr;
• Melhorias sanitárias e instalação de acessibilidade para PCD;
• Serviços de acabamento e limpeza final.

2. VALOR APÓS O ACRÉSCIMO:

VALOR INICIAL DO CONTRATO	PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO	VALOR DO ACRÉSCIMO	VALOR GLOBAL APÓS O ACRÉSCIMO
R\$ 111.000,00	49,5%	R\$ 54.938,14	R\$ 165.938,14

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

3.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. Conforme disposição contida na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, o presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no



Diário Oficial, ou, imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravatá – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

Gravatá, 10 de junho de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**
MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
CONTRATANTE

**CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
LTDA**
LUIZ GABRIEL DA SILVA
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO
